



2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 004/2010

Segundo Termo Aditivo AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA / SERVIÇOS GERAIS, celebrado entre a **Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP**, e **Atlantis – Serviços Terceirizados Ltda.**

A **Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.881.100/0001-53, localizada na Av. Getulio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, portadora da cédula de identidade RG nº 1.061.879 e inscrita no CPF/MF sob o nº 281.853.669-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ATLANTIS – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.945.317/0001-17, neste ato representada por sua representante legal **NAYARA PONTES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 082.980.279-73, doravante identificada como **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 27/12/2010, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 aplicáveis, no que couber, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do reajuste - Fica reajustado o valor do contrato conforme planilha orçamentária constante do processo nº 13001-5/2012, a partir de 01/01/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária – O valor mensal do presente contrato passará dos atuais R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) para R\$ 38.927,12 (trinta e oito mil, noventa e vinte e sete reais e doze centavos) mensais, correspondentes a 04 vigias diurnos, 04 vigias noturnos e 12 serventes/serviços gerais.

Parágrafo Único - As despesas no presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 45.48.0001, natureza da despesa 3390.3951 fonte 100/250.



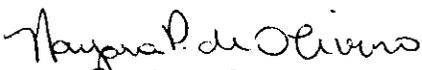
CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação - O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Jacarezinho, 25 de abril de 2012.


Contratante


Contratada

Testemunhas

NOME
Função

Nome
Função